SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 1977

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 878, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a denominação de Rua Projetada no Distrito Ribeira deste Município e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia 20 / 11, o Projeto de Lei n° 38 / 2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **APOLÔNIO PEREIRA DE ANDRADE,** uma Rua Projetada localizada no Distrito Ribeira deste Município.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 21 de novembro de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AD52C577

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 879, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a realização de estágio curricular de estudantes no serviço público municipal e, define outras Providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS-PB, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Municipal e, tendo adicionalmente por referência legal a Lei Federal n° 11.788 / 2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia 20 / 11, o Projeto de Lei n° 35 / 2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
Da autorização, definição, objetivos do estágio e formalização de parcerias

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a realização de estágio curricular, admitindo como estagiários no serviço público municipal, alunos residentes e / ou naturais deste município, regularmente matriculados e que venham efetivamente freqüentando cursos integrantes da grade curricular de instituições públicas e / ou privadas, de nível superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental e na modalidade de educação de jovens e adultos.

Art. 2° Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação inicial para a vida social e profissional, como incentivo ao ingresso mercado de trabalho.

Art. 3o O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
§ 1o Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 2o Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
§ 3° As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 4° Considera-se estágio curricular, para os efeitos desta Lei, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho, sendo realizadas no âmbito do serviço público municipal, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino competente.

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições educacionais, bem como com Organizações

sem fins lucrativos, Associações Comunitárias, Cooperativas visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do Estágio de Estudantes, conforme preceitua o art. 5° da Lei Federal n° 11.788 / 2008.

Capítulo II
Do processo de efetivação do estágio, jornada de trabalho, periodicidade e remuneração

Art. 6º A realização do estágio será efetivada mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

§ 1° O estágio somente poderá ser realizada em unidades da administração municipal que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para este fim, estar em condições de estagiar, segundo o disposto na presente Lei.

§ 2° O estágio deve proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem e serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.
§ 3° A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário e com o horário da parte onde venha a ocorrer o estágio, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do artigo 10 da Lei Federal n° 11.788/2008, à exceção do previsto no §1° referido dispositivo.

§ 4° Nos períodos de férias escolares, a jornada do estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com interveniência da instituição de ensino.

§ 5º Nos dias em que houver provas na escola, o Estagiário será liberado com uma hora de antecedência para preparação específica.
§ 6° É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 7° O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
§ 8° Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
§ 9° Em obediência ao artigo 11 da Lei Federal n° 11.788 / 2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois), desde que o educando permaneça ativo na instituição de ensino, exceto quando se tratar de estágio portador de deficiência.

§ 10 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa remunerada ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressaltando o que dispuser a legislação previdenciária, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Poder Público Municipal.

Capítulo III
Dos requisitos para concessão e número de vagas

Art. 7º São requisitos para a concessão do estágio:

I – registro de matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio que obrigatoriamente será cursado em escola pública ou como bolsista em escola privada de ensino;

II - possuir entre 18 e 29 anos de idade;

III – não ter nenhum vinculo empregatício com o poder público Municipal, Estadual e Federal, bem como com a iniciativa privada;

IV – possuir compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

V – celebração de termo de compromisso entre a Prefeitura Municipal de Cabaceiras e a parte concedente do estágio.

Art. 8° Em caso de concorrência, por determinada vaga, as Secretarias responsáveis pelo gerenciamento, deverão observar os seguintes critérios de seleção, em ordem crescente e eliminatório:

I - ser, de preferência, oriundo de família de baixa renda, devidamente atestado, por meio de parecer social confeccionado por profissional do Serviço Social;
II – comprovação de não ter sido reprovado em nenhum período ou ano letivo;
III - comprovação de melhores notas no ano anterior.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir vagas para estagiários em até 5% (cinco por cento) do total do quadro de servidores efetivos ativos e inativos.

Capítulo III
Das obrigações das instituições de ensino

Art. 10 São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos :
I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
Capítulo III
Das disposições finais

Art. 11 Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplica-se – à subsidiariamente a **Lei Federal n° 11. 788 / 2008,** bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando se fizer necessário.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal poderá suspender a qualquer tempo a concessão da Bolsa de Estudo, em decorrência de relevante interesse público e / ou indisponibilidade financeira.

Art. 14 Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 15 Ficam os Secretários municipais responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização dos estágios curriculares pertinentes, conforme a área escolhida pelo educando.

Art. 16 Fica o Poder Executivo Municipal, em caso de necessidade e no que couber, expedir Decreto regulamentador, objetivando atingir os objetivos desta Lei, bem como da Lei Federal n° 11.788 / 2008.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 21 de novembro de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B539D6F8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 224/2017

REF: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 05.497.410/0001-03

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar os bons préstimos no sentido de que seja procedida a movimentação financeira em todas as contas desta edilidade. Aa quais serão movimentadas por:

MARIA NILDA VIRGULINO DA COSTA DINIZ
CPF: 477.379.994-34
RG: 1.010.188 SSP/PB

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA
CPF:749.056.604-59
RG: 2.466.673

Informamos que os mesmos terão direito de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico e encerar contas de depósitos.

Colocando-me ao seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessário, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA NILDA VIRGULINO DA COSTA DINIZ
Prefeita

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA
Gestora

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:428C226D

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 223/2017

Conceição, em 20 de novembro de 2017.

Ao Banco do Brasil Agência nº 0913-X Conceição - PB

Ref.: Contrato Convênio nº 777359 - Folha de Pagamento - Conta Corrente nº 111000-4.

Senhor Gerente, Conforme orientação e determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) solicitamos dessa instituição bancária, que providencie a inserção da Conta nº 111001-2, denominada de Prefeitura Municipal de Conceição FOPAG TEMP, no referido convênio tendo em vista as providências já tomadas pela administração municipal no que tange a sua inclusão no sistema de folha de pagamento de pessoal. Necessário se faz a abreviação ao assunto ora solicitado uma vez que, no fechamento da folha de pagamento deste mês já iremos enviar os arquivos em separado das contas acima mencionadas.
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e apreço.

Conceição - PB, em 20 de novembro de 2017.

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO
Tesoureira

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:EA180B20

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Ata da Reunião Solene da Câmara Municipal de Conceição. Sessão realizada no Plenário da CMC, aos 20 dias do mês de Novembro do ano de 2017. Para Posse da Vice-Prefeita Maria Nilda Virgulino da Costa Diniz, assumindo o Cargo de Prefeita deste Município, deixado em aberto pelo o afastamento do Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, com inicio no dia 20 de Novembro de 2017, e termino em 20 de Dezembro.

Composição da Mesa Diretora

Presidente
Vereador Samuel Soares Lavor de Lacerda

Vice-Presidente
Agnaldo Lenicio Mangueira Diniz

1ª Secretária
Vereadora Wécia Talitta Lopes Meneses

Lista de Presentes:
Vereador Flávio Mangueira Belmiro
Vereador Ronildo Leite Maniçoba
Vereador Roberto Cirilo Vieira

Vereadores ausentes
Vereadora Iranilda Sabino Bezerra
Vereador Luis Paulino Neto
Vereador Fidelis Rodrigues de Luna
Vereador Stherlan Emanuel Alves de Lira
Vereador Francisco Pereira Sobrinho

Convidados à Mesa Diretora: Reverendíssimo Padre Francisco Milton, Ex-Prefeito Deon Diniz, Raimundo Alves de Sousa, Leandro Benicio Diniz, Dr. Jordana Diniz, Dr. Fidel Ferreira Leite.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017). *Ás 17h30min, no plenário Luiz Gomes de Sá, após Hino do Brasil e o Hino do Munícipio, O Senhor Presidente Samuel Soares Lavor de Lacerda, abre a Sessão Solene, com a Finalidade de dar posse a Vice-Prefeita* Maria Nilda Virgulino da Costa Diniz, assumindo o Cargo de Prefeita deste Município, deixado em aberto pelo o afastamento do Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, com inicio no dia 20 de Novembro de 2017, e termino em 20 de Dezembro. Em seguida o *Senhor Presidente, convidou a Vice-Prefeita, a Senhora* Maria Nilda Virgulino da Costa Diniz, para prestar Juramento e em seguida tomar Posse no ter seguinte: TERMO DE POSSE Aos 20 (Vinte) dias do mês Novembro de do ano de 2017 (dois mil e dezessete), por volta das 19 :30 horas, na sede da Câmara Municipal de Conceição – PB, sito rua Solon de

Lucena, 297, compareceu o *Vice-Prefeita –MARIA NILDA VIRGULINO DA COSTA DINIZ para assumir o Cargo de Prefeita deste Município ,* deixado em aberto pelo afastamento do Prefeito JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA, com inicio do dia 20 de novembro de 2017, e término em 20 de Dezembro de 2017. , que licenciou para gozo de férias anuais, nos termos do art. 56, paragrafo único da Lei Orgânica do Município de Conceição. Nas presenças dos Senhores Vereadores AGNALDO LENICIO MANGUEIRA DINIZ, FLAVIO MANGUEIRA BELMIRO, , ROBERTO CIRILO VIEIRA, RONILDO LEITE MANIÇOBA e WÉCIA THALITA LOPES MENESES sob a Presidência do Vereador SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA cerimoniou o ato de Posse de Maria Nilda Virgulino da Costa *Diniz no Cargo de Prefeita deste Município*, eleita Vice-Prefeita em 02 de Outubro de 2016(dois mil e dezesseis) , pela coligação" o trabalho não pode parar" para a Legislatura 2017/2020 . Na forma do Regimento interno. Prosseguindo firmou o Juramento de: "*PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E EXERCER O MANDATO QUE A MIM FOI CONFERIDO PELO POVO DE CONCEIÇÃO NA DEFESA DA JUSTIÇA SOCIAL E DA EQÜIDADE DOS MUNICÍPES*" por fim, o Presidente declarou conforme preconiza o regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa EMPOSSADA Excelentíssima Prefeita, que assina o presente termo como a mais insípida prova de eficaz como ato de Posse. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente Ato que, depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado. *MARIA NILDA VIRGULINO DA COSTA DINIZ - PREFEITA - Conceição-PB, 20 de Novembro de 2017.*

A Presidência em Nome de DEUS encerra a presente Sessão Solene. Esta Ata foi elaborada pelo Setor de Redação de Atas da Casa redatora, sob a orientação do Presidente dos trabalhos da Sessão e da 1º Secretária da Mesa Diretora dos Trabalhos. Com base nos apanhados dos discursos proferidos; e em documentos remetidos ao setor e filmagens DVD.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição, aos 20 dias do mês de Novembro do ano de 2017.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:5DFEE826

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 20 (Vinte) dias do mês Novembro de do ano de 2017 (dois mil e dezessete), por volta das 19 :30 horas, na sede da Câmara Municipal de Conceição – PB, sito rua Sólon de Lucena, 297, compareceu o *Vice-Prefeita –**MARIA NILDA VIRGULINO DA COSTA DINIZ para assumir o Cargo de Prefeita deste Município ,*** deixado em aberto pelo afastamento do Prefeito **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**, com inicio do dia 20 de novembro de 2017, e término em 20 de Dezembro de 2017. , que licenciou para gozo de férias anuais, nos termos do art. 56, paragrafo único da Lei Orgânica do Município de Conceição. Nas presenças dos Senhores Vereadores AGNALDO LENICIO MANGUEIRA DINIZ, FLAVIO MANGUEIRA BELMIRO, ROBERTO CIRILO VIEIRA, RONILDO LEITE MANIÇOBA e WÉCIA THALITA LOPES MENESES sob a Presidência do Vereador **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA cerimoniou o ato de Posse de Maria Nilda Virgulino da Costa *Diniz no Cargo de Prefeita deste Município*,** eleita Vice-Prefeita em 02 de Outubro de 2016(dois mil e dezesseis) , pela coligação" o trabalho não pode parar" para **a Legislatura 2017/2020 .** Na forma do Regimento interno. Prosseguindo firmou o Juramento de: "***PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E EXERCER O MANDATO QUE A MIM FOI CONFERIDO PELO POVO DE CONCEIÇÃO NA DEFESA DA JUSTIÇA SOCIAL E DA EQÜIDADE DOS MUNICÍPES***" por fim, o Presidente declarou conforme preconiza o regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa **EMPOSSADA** Excelentíssima Prefeita, que assina o presente termo como a mais insípida prova de eficaz como ato de Posse. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente Ato que, depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado.

MARIA NILDA VIRGULINO DA COSTA DINIZ
Prefeita

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:21968AAB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Objeto: **Implantação de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES no Município de Junco do Seridó-PB.**

Data da Abertura: **07/12/2017 às 10h00min (horário local)**

Local: **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**
Avenida Balduíno Guedes, 855
Bairro Centro – Junco do Seridó-PB – Cep: 58.640-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Fonte de Recurso: **CONVÊNIO Nº 0353/2016**
FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Valor: R$ 500.500,00

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na sede do município ou pelo telefone (83) 3464-1069.

Junco do Seridó-PB, 25 de Outubro de 2017.

REJANE FIDELES MENDES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:A053CAA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 20 NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR AS APARENTES IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO CURSO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2016, PARA OS CARGOS DE PROCURADOR E ASSISTENTE JURÍDICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alhandra/PB – Estado da Paraíba;

Art. 1º. Fica o prazo estabelecido no artigo primeiro do Decreto nº 15, de 13 de fevereiro de 2017, prorrogado pelo período de 120(cento e vinte).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 16 de novembro de 2017.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:84DD9306

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 015/2017 - SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo Decreto nº 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Ascenção e Titulação e Progressão dos Servidoras, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	TITULOS
7215	ANNA KARLA DE ARAUJO FERNANDES	EDUCAÇÃO	ASCENÇÃO E TITULAÇÃO
0196	JOÃO OLIVEIRA PERÔNICO	EDUCAÇÃO	PROGRESSÃO VERTICAL
7011	REJANE DO SOCORRO G. DE PADUA	EDUCAÇÃO	ASCENÇÃO E TITULAÇÃO

Alhandra-PB, em 20 de novembro de 2017.

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:23736F61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 024/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3376-1040.
Email:
pmbsr.pb2017@gmail.com
Edital:
www.tce.pb.gov.br

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Novembro de 2017

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C12A1CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 11:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DIVERSOS DESTINADOS A ESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 024/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3376-1040.
Email:
pmbsr.pb2017@gmail.com
Edital:
www.tce.pb.gov.br

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Novembro de 2017

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:5D87C850

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566/2017

BOA VISTA – PB, 21 de novembro de 2017.

DECRETA ISOLAMENTO DE ÁREA PARA A FESTA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o ofício paroquial nº 042/2017 sobre a Festa do Bom Jesus dos Martírios - Padroeiro deste Município:

DECRETA:

Art. 1º. A área compreendida pela Rua Bom Jesus, e adjacências que lhe dão acesso, estará isolada das 17h do dia 23/11/2017 (quinta-feira) até às 23h do dia 26/11/2017 (domingo), sob responsabilidade da Coordenação Geral - **MARCOS AURÉLIO LIMA DE MELO**, **HELDER GUERENGUE BARBOSA JÚNIOR e FRANCIDÉZIO MEIRA DE ARAÚJO**, para apresentação de atrações e demais utilidades alusivas à festa, sendo garantido aos moradores o acesso de seus veículos às suas residências.

Art. 2º. Somente estão autorizados, pela Coordenação Geral da Festa, a comercialização na área do isolamento aqueles que estiverem devidamente cadastrados, sendo proibida a entrada de bebidas com carrinhos, caixas de isopor e derivados na referida área

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EC606F74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura de Coremas/PB.

CONTRATADA: Obraplan Empresa de Limpeza e Serviços Urbanos Ltda-ME, CNPJ n° 26.764.981/0001-37.
CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 90 (noventa) dias o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.
CONSIDERANDO que não houve prejuízo para o horário público municipal, e ainda a prorrogação da vigência de 03/01/2017 a 31/03/2017, para a nova vigência de 03/04/2017 a 03/07/2017, em virtude do edital (Pregão ou Tomada de Preços) não ter sido publicado até o presente momento, e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;
CONSIDERANDO a que ocorreu um erro na soma do valor mensal (R$ 99.415,02) referente aos itens (1 a 15) da planilha contratada, contudo a soma do valo total (R$ 311.964,32) referente aos 03 (três) meses esta correto, onde após a correnção das do valor total mansal na planilha o valor total mensal correto será de R$ 103.988,11;
CONSIDERANDO que o valor total (R$ 311.964,32) contratado para os 03 (três) meses, e consequentemente o contratado mensal (R$ 103.988,11), e ainda considerando que foi pago por cada mês (Janeiro e fevereiro) o valor total (R$ 99.415,02), desta forma falta pagar o valor (R$ 4.573,09) referente ao item 14 da planilha acima de cada mês (Janeiro e fevereiro), perfazendo o valor total (R$ 9.146,18) referente aos 02 (dois) meses;
CONSIDERANDO a necessidade de modificar na planilha orçamentaria de custo contratada a sequência dos itens (14 e 15), visando com isso um melhor entendimento dos custo com os impostos, a ser pago pala contratante a contratada. Contudo esta modificação não ocorrerá aumento nos valores contratados, a seguir:
CONSIDERANDO que a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, o valor total que será aditivado é de R$ 311.964,32, desta forma o valor total contrato passa a ser de R$ 623.928,64.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2017.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Geraldo Virgolino da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 13 de março de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B792F732

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura de Coremas/PB.
CONTRATADA: Obraplan Empresa de Limpeza e Serviços Urbanos Ltda-ME, CNPJ n° 26.764.981/0001-37.
CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 90 (noventa) dias o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.
CONSIDERANDO que o valor total (R$ 623.928,64) contratado e aditivado para os 06 (seis) meses, e consequentemente o contratado mensal (R$ 103.988,11), e ainda considerando que foi pago por cada mês (Janeiro a maio) o valor total (R$ 99.415,02), desta forma falta pagar o valor (R$ 4.573,09) referente ao item 14 da primeira planilha e 15 e segunda planilha de cada mês (Janeiro a maio), perfazendo o valor total (R$ 22.865,45) referente aos 05 (cinco) meses;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência de **03/04/2017 a 03/07/2017**, para a nova vigência de **03/07/2017 a 03/10/2017**, em virtude do edital (Pregão ou Tomada de Preços) não ter sido publicado até o presente momento, e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;
CONSIDERANDO a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, o valor total que será aditivado é de R$ 311.964,32, desta forma o valor total contrato e aditivos passa a ser de R$ 935.829,96;
CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE**, celebrou um contrato no dia 20/03/2017, com a empresa: Ecotres Serviços de Engenharia Tratamento e Coleta de Resíduos Eireli-ME, CNPJ: 27.299.052/0001-67, endereço comercial no Sítio Riacho Fechado, Nº S/N, Zona Rural, CEP Nº 58.840-000, Município de Pombal/PB, onde a mesma está prestando serviços de recebimento e guarda dos resíduos sólidos residenciais e comerciais coletados diariamente da cidade de Coremas/PB, sendo em um local de responsabilidade da Ecotres, desta forma a **CONTRATADA** vem desde então transportando e depositando no terreno localizado no endereço anteriormente citado, com isso o percurso de destinação final dos resíduos coletados ficou 20 (vinte) quilometro distante a mais (Sendo ida e volta).
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Geraldo Virgolino da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 19 de junho de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:02D5809C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura de Coremas/PB.
CONTRATADA: Obraplan Empresa de Limpeza e Serviços Urbanos Ltda-ME, CNPJ n° 26.764.981/0001-37.
CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 90 (noventa) dias o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.
CONSIDERANDO que o valor total (R$ 935.829,96) contratado e aditivado para os 06 (seis) meses, e consequentemente o contratado mensal (R$ 103.988,11), e ainda considerando que foi pago por cada mês (Janeiro a agosto) o valor total (R$ 99.415,02), desta forma falta pagar o valor (R$ 4.573,09) referente ao item 14 da primeira planilha e 15 e segunda planilha de cada mês (Janeiro a agosto), perfazendo o valor total (R$ 36.584,72) referente aos 08 (oito) meses;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência de **03/07/2017 a 03/10/2017** para a nova vigência de **03/10/2017 a 03/01/2018**, em virtude do edital de 20/07/2017 (Tomada de Preços Nº 004/2017) do processo Administrativo Nº 140/2017, ter sido **REVOGADO** pela Gestora para correção da modalidade e ajuste na planilha do mesmo, e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;
CONSIDERANDO a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, o valor total que será aditivado é de R$ 311.964,32, desta forma o valor total contrato e aditivos passa a ser de R$ 1.247.857,28.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Geraldo Virgolino da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 26 de setembro de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BEF847E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2017

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00055/2017 - Pregão Presencial nº 00068/2017, Processo Administrativo nº 170920PP00068. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DO "FORRÓ DO IDOSO" E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: TARTAIÃ YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS 07834752413 – CNPJ: 27.457.088/0001-21. Itens: 1 - 2. Valor: R$ 24.000,00. Vigência: 21/11/2017 a 21/11/2018. Data da Assinatura: 21/11/2017. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:24C23385

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DO "FORRÓ DO IDOSO" E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2017.
DOTAÇÃO:
20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. 12.361.2011.2020; 12.365.2010.2025; 13.392.2008.2031; 27.812.2014.2032. 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE. 10.301.2004.2034; 10.302.2005.2038; 10.302.2005.2041; 10.302.2023.2043; 10.305.2025.2045.
20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.241.2003.2046; 08.241.2003.2047; 08.243.2013.2050; 08.244.2001.2053; 08.244.2001.2056; 08.244.2006.2061; 08.244.2013.2062. 3.3.90.39.00.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00259/2017 - 21.11.17 - TARTAIÃ YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS 07834752413 - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:67D4F40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ NILSON DE SOUZA LIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 64992, para desempenhar suas funções no CAPS, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação

Picuí-PB, 21 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:195996AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0286/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E COMPLEMENTARES E TRATAMENTO OFTAMOLÓGICOS.**
CONTRATO N.º 286/2017
PROPONENTE: **CEMOAN - CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA – EPP**
CNPJ: 17.456.087/0002-90
VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses
Rubrica Orçamentária 2017:
02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1020 2063 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros) - 10 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.39 99 014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal 18 de outubro de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

CEMOAN - CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA – EPP
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:53F1F6F7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0290 /2017 LÊ-SE CORRETAMENTE: EXTRATO DO CONTRATO N.º 0291/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0058/2017

Pombal, 23 de Outubro de 2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO E INSUMOS (COMPLEMENTAR) PARA ATENDER AS UBS, CEO, E DEMAIS SETORES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POMBAL.

ONDE LÊ-SE: CONTRATO Nº 0290/2017
LÊ SE CORRETAMENTE: CONTRATO Nº 0291/2017
CONTRATADA: **SAÚDE MEDICA COMERCIO LTDA - EPP**
CNPJ: 01.704.290/0001-17
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 177.015,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Quinze Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1015 2072 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - 10 301 1020 2063 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros) - 10 301 1011 2068 Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF - 10 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1015 2075 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - 3390.30 99 -Material de Consumo - 3390.32 99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 449052.000 – equipamento e material permanente.

Pombal/PB, 13 de Setembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Saúde Medica Comercio LTDA - EPP
FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA SILVA
568.762.704-91
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:77908EE0

GABINETE
DECRETO Nº 1.981, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº001/2015 PARA EFETIVO PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.858, de 10 de dezembro de 2015, que homologou o resultado final e definitivo para os cargos do concurso público de que trata o Edital nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pombal – PB;
CONSIDERANDO os termos do item XIV, subitem 3 do Edital 001/2015, referente à validade do concurso;
CONSIDERANDO que o Concurso Público, concernente ao edital 001/2015, tem validade até o dia 10 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame dentro do número de vagas oferecidas;
CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art.37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação de Concurso Público em vigor.

DECRETA:
Art. 1. ° Fica prorrogado o **Concurso Público**, concernente ao Edital 001/2015, por igual período de 02(dois) anos, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados para atender o interesse público da administração.
Art. 2. ° O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:611CD8D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 02/2017/CS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA n.º 02/2017, designada pela Portaria nº 1.115/2017, de 25 de outubro de 2017, da Secretaria de Administração do Município, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 30 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 165 da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a Servidora **Raissa Maritein Bezerra e Silva**, servidora pública municipal efetiva – Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº 1949, que atualmente ocupa o Cargo em Comissão de Diretos do Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Saúde**,** para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2017.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CS

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:4FCB76DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de móveis diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail:
licitacaosape@hotmail.com
Edital:
www.sape.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 21 de Novembro de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:97F8B302

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de corrimão em cano de ferro, grade de metalon, grade de ferro e cobertura metálica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail:
licitacaosape@hotmail.com
Edital:
www.sape.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 21 de Novembro de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CE9EC69F

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de um respirador inter 5 e um desfibrilador. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail:
cplsape1@gmail.com
Edital:
www.sape.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 21 de Novembro de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:12AC2BE5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2017
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de reforma e ampliação de unidade escolar, neste Município - EMEIEF Júlia Figueiredo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
E-mail:
cplsape1@gmail.com
Edital:
www.sape.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 21 de Novembro de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F69C107D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.700.000,00	18.700.000,00	1.466.208,62	7,84	8.519.463,46	45,56	10.180.536,54
RECEITAS CORRENTES	14.785.930,00	14.785.930,00	1.466.208,62	9,92	8.519.463,46	57,62	6.266.466,54
RECEITA TRIBUTARIA	580.000,00	580.000,00	36.492,67	6,29	149.733,79	25,82	430.266,21
Impostos	565.000,00	565.000,00	35.872,67	6,35	146.414,49	25,91	418.585,51
IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	72,00	0,72	9.928,00
ITBI	5.000,00	5.000,00	12.680,00	253,60	12.740,90	254,82	-7.740,90
ISS	250.000,00	250.000,00	5.920,44	2,37	34.086,55	13,63	215.913,45
Outros Impostos	300.000,00	300.000,00	17.272,23	5,76	99.515,04	33,17	200.484,96
Taxas	10.000,00	10.000,00	620,00	6,20	3.319,30	33,19	6.680,70
Contribuicao de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00	56.000,00	2.514,51	4,49	62.950,95	112,41	-6.950,95
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	46.000,00	46.000,00	2.514,51	5,47	62.950,95	136,85	-16.950,95
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	30,00	3,00	30,00	3,00	970,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.069.930,00	14.069.930,00	1.435.914,63	10,21	8.284.450,40	58,88	5.785.479,60
Transferências Intergovernamentais	13.519.930,00	13.519.930,00	1.418.825,09	10,49	8.156.467,65	60,33	5.363.462,35

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	17.089,54	3,11	127.982,75	23,27	422.017,25
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.000,00	79.000,00	-8.743,19	-11,07	22.298,32	28,23	56.701,68
Multas e Juros de Mora	4.000,00	4.000,00	-12.600,00	-315,00	140,00	3,50	3.860,00
Indenizações e Restituições	22.000,00	22.000,00	1.016,23	4,62	3.095,98	14,07	18.904,02
Receita da Dívida Ativa	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	2.840,58	0,00	19.062,34	0,00	-19.062,34
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.914.070,00	3.914.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.914.070,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito Internas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.004.070,00	3.004.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.004.070,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.004.070,00	3.004.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.004.070,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.700.000,00	18.700.000,00	1.466.208,62	7,84	8.519.463,46	45,56	10.180.536,54

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.700.000,00	18.700.000,00	1.466.208,62	7,84	8.519.463,46	45,56	10.180.536,54
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.700.000,00	18.700.000,00	1.466.208,62	7,84	8.519.463,46	45,56	10.180.536,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	18.700.000,00	18.700.000,00	825.133,43	9.347.095,01	9.352.904,99	1.434.635,36	8.290.825,59	10.409.174,41	8.126.668,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.159.930,00	15.442.280,00	813.353,22	9.079.733,89	6.362.546,11	1.418.459,84	8.024.487,76	7.417.792,24	7.862.585,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.528.520,00	8.120.820,00	447.051,84	5.988.403,76	2.132.416,24	950.237,45	5.145.758,04	2.975.061,96	5.055.682,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	18.160,00	23.160,00	0,00	2.438,56	20.721,44	0,00	2.438,56	20.721,44	2.438,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.613.250,00	7.298.300,00	366.301,38	3.088.891,57	4.209.408,43	468.222,39	2.876.291,16	4.422.008,84	2.804.464,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.490.070,00	3.207.720,00	11.780,21	267.361,12	2.940.358,88	16.175,52	266.337,83	2.941.382,17	264.082,93	0,00
INVESTIMENTOS	4.471.910,00	3.039.060,00	2.347,45	126.248,13	2.912.811,87	2.347,45	126.248,13	2.912.811,87	123.993,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.160,00	168.660,00	9.432,76	141.112,99	27.547,01	13.828,07	140.089,70	28.570,30	140.089,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.700.000,00	18.700.000,00	825.133,43	9.347.095,01	9.352.904,99	1.434.635,36	8.290.825,59	10.409.174,41	8.126.668,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.700.000,00	18.700.000,00	825.133,43	9.347.095,01	9.352.904,99	1.434.635,36	8.290.825,59	10.409.174,41	8.126.668,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			228.637,87		392.795,45	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	18.700.000,00	18.700.000,00	825.133,43	9.347.095,01		1.434.635,36	8.519.463,46		8.519.463,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ Portaria Nº 403 de 2016

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:00F6C066

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.000,00	18.700.000,00	825.133,43	9.347.095,01	100,00	9.352.904,99	1.434.635,36	8.290.825,59	100,00	10.409.174,41	0,00
Legislativa	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00
Ação Legislativa	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00
Administração	1.534.900,00	2.203.400,00	193.030,81	1.843.710,56	19,72	359.689,44	220.760,86	1.609.600,92	19,41	593.799,08	0,00
Administração Geral	1.132.900,00	1.563.400,00	157.955,99	1.323.636,92	14,16	239.763,08	195.505,91	1.143.439,39	13,79	419.960,61	0,00
Administração Financeira	402.000,00	640.000,00	35.074,82	520.073,64	5,56	119.926,36	25.254,95	466.161,53	5,62	173.838,47	0,00
Assistência Social	1.796.720,00	1.863.720,00	130.962,83	621.514,28	6,65	1.242.205,72	96.049,89	503.441,93	6,07	1.360.278,07	0,00
Administração Geral	351.300,00	337.300,00	2.760,40	82.895,82	0,89	254.404,18	11.920,38	71.655,80	0,86	265.644,20	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.720,00	5.720,00	0,00	0,00	0,00	5.720,00	0,00	0,00	0,00	5.720,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	43.200,00	115.200,00	42.014,11	98.323,29	1,05	16.876,71	12.716,81	60.962,78	0,74	54.237,22	0,00
Assistência Comunitária	1.383.300,00	1.392.300,00	86.188,32	440.295,17	4,71	952.004,83	71.412,70	370.823,35	4,47	1.021.476,65	0,00
Alimentação e Nutrição	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00
Previdência Social	215.760,00	98.760,00	0,00	0,00	0,00	98.760,00	0,00	0,00	0,00	98.760,00	0,00
Previdência Básica	215.760,00	98.760,00	0,00	0,00	0,00	98.760,00	0,00	0,00	0,00	98.760,00	0,00
Saúde	4.740.340,00	4.640.840,00	117.126,44	2.016.054,04	21,57	2.624.785,96	305.386,68	1.765.519,30	21,29	2.875.320,70	0,00
Administração Geral	162.500,00	180.900,00	5.324,59	118.806,01	1,27	62.093,99	5.324,51	116.553,08	1,41	64.346,92	0,00
Atenção Básica	674.600,00	517.200,00	25.236,16	77.179,15	0,83	440.020,85	25.236,16	77.179,15	0,93	440.020,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.166.240,00	3.427.240,00	70.951,87	1.730.423,37	18,51	1.696.816,63	258.712,19	1.502.236,94	18,12	1.925.003,06	0,00
Vigilância Sanitária	370.000,00	293.500,00	5.962,20	56.793,89	0,61	236.706,11	6.462,20	56.043,89	0,68	237.456,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	77.000,00	75.000,00	9.651,62	32.851,62	0,35	42.148,38	9.651,62	13.506,24	0,16	61.493,76	0,00
Abastecimento	290.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00
Educação	5.456.400,00	5.178.900,00	170.787,43	2.741.882,91	29,33	2.437.017,09	499.714,91	2.484.629,47	29,97	2.694.270,53	0,00
Ensino Fundamental	4.333.550,00	4.108.050,00	130.755,00	2.656.876,78	28,42	1.451.173,22	459.682,48	2.399.623,34	28,94	1.708.426,66	0,00
Ensino Médio	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Ensino Superior	82.000,00	67.000,00	7.200,00	16.800,00	0,18	50.200,00	7.200,00	16.800,00	0,20	50.200,00	0,00
Educação Infantil	632.000,00	595.000,00	1.654,50	7.204,10	0,08	587.795,90	1.654,50	7.204,10	0,09	587.795,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos	198.000,00	198.000,00	31.177,93	59.646,03	0,64	138.353,97	31.177,93	59.646,03	0,72	138.353,97	0,00
Educação Especial	186.850,00	186.850,00	0,00	1.356,00	0,01	185.494,00	0,00	1.356,00	0,02	185.494,00	0,00
Cultura	672.000,00	582.900,00	7.553,32	256.415,89	2,74	326.484,11	31.027,00	224.669,47	2,71	358.230,53	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	114.600,00	82.600,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00	0,00
Difusão Cultural	557.400,00	500.300,00	7.553,32	256.415,89	2,74	243.884,11	31.027,00	224.669,47	2,71	275.630,53	0,00
Urbanismo	2.315.030,00	2.335.030,00	87.048,10	1.178.464,47	12,61	1.156.565,53	193.356,33	1.079.917,59	13,03	1.255.112,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	72.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Serviços Urbanos	2.243.030,00	2.273.030,00	87.048,10	1.178.464,47	12,61	1.094.565,53	193.356,33	1.079.917,59	13,03	1.193.112,41	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Agricultura	733.700,00	848.200,00	118.624,50	689.052,86	7,37	159.147,14	88.339,69	623.046,91	7,51	225.153,09	0,00
Extensão Rural	733.700,00	848.200,00	118.624,50	689.052,86	7,37	159.147,14	88.339,69	623.046,91	7,51	225.153,09	0,00
Comércio e Serviços	80.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Turismo	80.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Desporto e Lazer	335.150,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	0,00
Desporto Comunitário	335.150,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.700.000,00	18.700.000,00	825.133,43	9.347.095,01	100,00	9.352.904,99	1.434.635,36	8.290.825,59	100,00	10.409.174,41	0,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:E2EBC21A

